

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ SOB Nº 17.216.625/0001-98**

FINALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025

1. ADMINISTRADORA:

O **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos Ato Declaratório nº 11.821, de 18 de julho de 2011, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.216.625/0001-98 (“Fundo”), por meio deste Instrumento, apura os votos proferidos pelos Cotistas, do Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas (“Consulta Formal”) enviada em 26 de dezembro de 2024, para todos os Cotistas do Fundo.

2. QUÓRUM:

Os Cotistas representando **37,10545%** das Cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas”), apresentaram manifestação de voto dentro do prazo estabelecido na Consulta Formal.

3. OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

I. APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO FUNDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO 2024

Os Cotistas representando **37,10545%** das Cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram** as contas prestadas pela Administradora, das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social findo em 30 de junho 2024.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Apuração e aqui não definidos possuem os significados a eles atribuídos na Consulta Formal ou no Regulamento do Fundo.

A Administradora declara que admite como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

3. ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
Neste ato representado pelos procuradores da Administradora
Elizabeth Lacerda Feitoza e Marcio Rogério de Lima Rocha

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)